



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS
COMISSÃO ELEITORAL**

EDITAL UACIS/CDSA N° 001, de 24 de abril de 2017.

A Comissão Eleitoral da Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, *Campus* de Sumé, designada na 7ª Assembleia Ordinária da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais, torna público, através do presente Edital, que será realizada eleição para a escolha dos Coordenadores da Administração Executiva Colegiada desta Unidade, constituída de Coordenador Administrativo, Coordenador de Curso de Graduação em Ciências Sociais, Coordenador de Pesquisa e Extensão e Coordenador de Pós-Graduação, de acordo com as normas e procedimentos definidos pela Resolução n° 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário.

A consulta para a escolha da Administração Executiva Colegiada será feita junto aos membros do corpo docente do quadro permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica de Ciências Sociais e discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Ciências Sociais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição para a Administração Executiva Colegiada de que trata este edital será regida pela Resolução n° 07/2005, de 13 de setembro de 2005, do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG;

1.2 Os candidatos deverão realizar a inscrição da **chapa**, obedecendo ao capítulo III, artigos 7° e 8°, da referida Resolução, conforme modelo apresentado no Anexo I do presente Edital.

2. DO CALENDÁRIO

2.1 As inscrições serão realizadas junto à Secretaria da Unidade Acadêmica de Educação do Campo, no período de **15/05/2017 a 19/05/2017**, das 08:00 h. às 20:00 h.

2.2 Eleição para a Administração Executiva Colegiada

Data: **07 de junho de 2017**

Horário: 08:00 às 21:00 h.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão candidatar-se à Eleição para a Administração Executiva Colegiada os professores integrantes da Carreira do Magistério Superior em regime de Dedicção Exclusiva e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica. (Art. 7° da Resolução n° 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário);

3.2 A chapa deverá apresentar:

- requerimento, encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, indicando os nomes e respectivos cargos dos candidatos que compõem a chapa;
- comprovação de atendimento às exigências referidas no art. 7º da Resolução nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário.
- carta-programa subscrita por todos os seus integrantes;
- declaração de aceitação dos termos da Resolução nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG;
- comprovante do requerimento de afastamento do cargo administrativo que o candidato esteja ocupando na UFCG, do ato de inscrição até a realização da eleição.

4. DAS ELEIÇÕES

4.1. A eleição de que trata este Edital será realizada no dia **07 de junho de 2017**, das 08:00 h. às 21:00 h., através de três (02) urnas receptoras de votos, cujos votantes serão:

4.1.1 Membros do **Corpo Docente** do quadro permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na UACIS, em urna localizada na sala de reuniões do CDSA; e

4.1.2 Membros do **Corpo Discente** da UFCG, regularmente matriculados no Curso de Graduação em Ciências Sociais da UACIS, em urna localizada na central de aulas do CDSA.

4.2. Como a UACIS não possui lotação de técnico-administrativos, então este segmento não poderá constar na relação de votantes.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1 A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nas cartas-programa das candidaturas.

5.2 As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a debates, entrevistas, faixas e documentos impressos ou on-line, cabendo à Comissão indicar os locais de afixação de documentos impressos.

5.2.1 É expressamente proibida a propaganda por meio de:
I ó afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à UFCG;

II ó camisetas, bonés ou outra peça do vestuário;

III ó material que contenha agentes adesivos;

IV ó entrevistas, programas e fotos, em material institucional.

V ó outdoors;

VI ó veículos de som, charangas e batucadas, dentro e no entorno dos campi da UFCG.

VII ó rádio, televisão e jornais.

5.2.2 Fica expressamente proibida a utilização de símbolos institucionais.

5.2.3 Fica proibida a distribuição de qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas no dia da Eleição nas dependências da UFCG.

5.3 O dispêndio com a divulgação das candidaturas será de responsabilidade dos candidatos e

grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

6. DA MESA RECEPTORA DE VOTOS

6.1. São eleitores da Administração Executiva Colegiada os membros do corpo docente do quadro permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica; e os membros do corpo discente da UFCG regularmente matriculados no Curso de Graduação em Ciências Sociais da UACIS.

6.1.1. Como a UACIS não possui lotação de técnico-administrativos, então este segmento não poderá constar na relação de votantes.

6.2. A mesa receptora de votos será composta, preferencialmente, por um docente, um servidor técnico-administrativo e um discente, previamente designados pela Comissão Eleitoral, juntamente com seus respectivos suplentes.

6.3 O eleitor deverá apresentar-se à mesa receptora de votos portando documento com fotografia que o identifique.

6.4 A seção será aberta pelo Presidente da mesa às 08:00 horas e encerrada às 21:00 horas.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1 A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento da eleição;

7.2 A cada segmento universitário será atribuído o seguinte peso, de acordo com o Art. 3º Parágrafo Único da Resolução nº 07/2005:

- **Corpo Docente:** 1/2;
- **Corpo Discente:** 1/2.

7.2.1. Como a UACIS não possui lotação de técnico-administrativos, então este segmento não poderá constar na relação de votantes, assim como, na fórmula de computação de votos.

7.3 A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da paridade entre os segmentos, definido no parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário.

7.4. O resultado da eleição será afixado no mural da Unidade Acadêmica, e divulgado no site do CDSA.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recurso à Assembleia da UACIS, no prazo de dois dias úteis após sua divulgação;

8.2. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Sumé/PB, 24 de abril de 2017.

Profª. Kátia Carina Mesquita da Cruz Araújo
SIAPE 2277292
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO ó ELEIÇÃO PARA UACIS 2017

Formalizo, através do presente documento, a inscrição para a chapa da Administração Executiva Colegiada da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais do CDSA/UFCG.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA UACIS

NOME:

MATRÍCULA:

COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO DO CURSO LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS DA UACIS

NOME:

MATRÍCULA:

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA UACIS

NOME:

MATRÍCULA:

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UACIS

NOME:

MATRÍCULA:

Sumé-PB, ____ de maio de 2017.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 ELEIÇÃO ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA COLEGIADA DA UACIS 2017

Declaro para os devidos fins de direito que aceito os termos da Resolução nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.

Sumé-PB, ____ de maio de 2017.